



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CONTROLE INTERNO



PROCESSO: 02/2017

ASSUNTO: DISPENSA 2/2017

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 053

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

A Sra. **Firmina Lúcia da Costa**, inscrito no **C.P.F.057.656.172-04**, responsável pelo **Controle Interno da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata**, nomeado nos termos do Decreto nº 035/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos **do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 02/2017** referente à modalidade Pregão, tendo por objeto, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947/2009. RESOLUÇÃO Nº26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E ALTERAÇÕES, celebrado com à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE ANAJAS, inscrita no CNPJ 20.018.334/0001-08, estabelecida à RUA DA PISTA, S/N, CIDADE NOVA 2, ANAJÁS-PA, CEP 60607-900, com vigência contratual de 28 de Agosto de 2017 à 31 de Dezembro de 2017, com base nas regras insculpidas pela LEI nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas serão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Magalhães Barata, 23 de Agosto de 2017.

FIRMINA LÚCIA DA COSTA
CONTROLADOR(A) INTERNO(A)